



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.361

Dispõe sobre os procedimentos de implantação dos Conselhos Superiores, do Conselho Universitário e do Conselho Curador, conforme o novo Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua reunião extraordinária, realizada em 7 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na resolução CUNI nº 414, que aprova o atual Estatuto da Ufop;

Considerando o disposto na resolução CUNI nº 1.868, que aprova o novo Estatuto da Ufop;

Considerando o disposto na resolução CUNI nº 2.257, que dispõe sobre a composição da comissão de transição, para implementação do novo Estatuto e Regimento da Ufop;

Considerando o disposto na resolução CUNI nº 2.337, que aprova a adoção do conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do Coronavírus no âmbito da comunidade da Ufop e dá outras providências,

Considerando o processo SEI nº 23109.201959/2019-76,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos de implantação dos Conselhos Superiores de Graduação, de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão e Cultura, do Conselho Universitário e do Conselho Curador da Ufop.

Art. 2º A implantação dos Conselhos Superiores seguirá os procedimentos propostos pela comissão de transição para implementação do novo Estatuto e Regimento da Ufop.

Art. 3º O Conselho Superior de Graduação será composto por 77 (setenta e sete) membros, da seguinte forma:

I - Pelo Pró-reitor de Graduação e pelo Pró-reitor Adjunto de Graduação;

II - Por 55 (cinquenta e cinco) coordenadores dos cursos de graduação;

III - Por 10 (dez) representantes técnico-administrativos em educação, indicados por seus pares;

IV - Por 10 (dez) representantes discentes, indicados por seus pares.



Parágrafo único. O número de representantes técnico-administrativos em educação e de representantes discentes poderá ser alterado, respeitando-se a proporcionalidade da legislação vigente e a paridade prevista no Estatuto.

Art. 4º O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-graduação será composto por 61 (sessenta e um) membros, da seguinte forma:

I - Pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação e pelo Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação;

II - Por 34 (trinta e quatro) coordenadores dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

III - Por 8 (oito) representantes técnico-administrativos em educação, indicados por seus pares;

IV - Por 8 (oito) representantes discentes, indicados por seus pares;

V - Por 8 (oito) representantes docentes, indicados por seus pares;

VI - Por 1 (um) representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. O número de representantes técnico-administrativos em educação, de representantes discentes e de representantes docentes poderá ser alterado, respeitando-se a proporcionalidade da legislação vigente e a paridade prevista no Estatuto.

Art. 5º O Conselho Superior de Extensão e Cultura será composto por 32 (trinta e dois) membros, da seguinte forma:

I - Pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura e pelo Pró-reitor Adjunto de Extensão e Cultura Pesquisa;

II - Por 24 (vinte e quatro) representantes docentes, indicados pelos seus pares, sendo 2 (dois) de cada unidade acadêmica;

III - Por 2 (dois) representantes técnico-administrativos em educação, indicados pelos seus pares;

IV - Por 2 (dois) representantes discentes, indicados pelos seus pares;

V - Pelo coordenador do Centro de Extensão do campus Mariana;

VI - Pelo coordenador do Centro de Extensão do campus João Monlevade.

Parágrafo único. O número de representantes técnico-administrativos em educação e de representantes discentes poderá ser alterado, respeitando-se a proporcionalidade da legislação vigente e a paridade prevista no Estatuto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 6º Cada Conselho Superior deverá realizar a sua primeira reunião com os seus membros natos convocados por seus respectivos presidentes, com o apoio da Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC e das secretarias das Pró-Reitorias, em prazo máximo a ser definido pelo atual Conselho Universitário.

§ 1º A pauta da primeira reunião deverá ser a aprovação do calendário de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, indicados pelos seus pares.

§ 2º A escolha dos representantes poderá ser feita conjuntamente para todos os Conselhos Superiores, devendo esta opção ser aprovada pelo respectivo órgão superior.

§ 3º Os representantes terão seus suplentes escolhidos pelo mesmo procedimento dos titulares.

§ 4º A posse dos membros representantes, titulares e suplentes, indicados pelos seus pares, deverá ocorrer numa próxima reunião dos Conselhos Superiores, devendo ser realizada em até 15 (dias) após a escolha e a respectiva indicação. Na mesma reunião, deverá ser pautada a indicação de um membro de cada Conselho Superior ao novo Conselho Universitário.

§ 5º Após a primeira reunião de um dos Conselhos Superiores, o atual Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será automaticamente extinto.

Art. 7º A nova composição do Conselho Universitário terá 47 (quarenta e sete) membros, da seguinte forma:

I - Pelo Reitor;

II - Pelo Vice-Reitor;

III - Pelos 6 (seis) Pró-reitores, sem direito a voto;

IV - Pelos 12 (doze) Diretores das unidades acadêmicas;

V - Por 1 (um) representante do Conselho de Graduação;

VI - Por 1 (um) representante do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação;

VII - Por 1 (um) representante do Conselho de Extensão e Cultura;

VIII - Por 12 (doze) representantes docentes, indicados pelos seus pares, sendo 1 (um) de cada unidade acadêmica;

IX - Por 3 (três) representantes técnico-administrativos em educação, indicados pelos seus pares;

X - Por 3 (três) representantes discentes de graduação e de pós-graduação, indicados pelos seus pares;



XI - Por 3 (três) representantes da comunidade externa, indicado pela Câmara Municipal dos municípios que comportam campus da Universidade, com direito a 1 (um) voto;

XII - Por 1 (um) representante da Câmara de Assessoramento de Pessoas, sem direito a voto;

XIII - Por 1 (um) representante da Câmara de Assessoramento de Infraestrutura, sem direito a voto;

IXV - Por 1 (um) representante da Câmara de Assessoramento de Orçamento e Finanças, sem direito a voto.

Art. 8º O Conselho Universitário, com sua nova composição, realizará a sua primeira reunião em até 15 (quinze) dias após a indicação dos representantes dos Conselhos Superiores, juntamente com os seus membros natos, convocados pelo seu presidente, com o apoio da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC.

§ 1º Na primeira reunião, deverá ser pautada a escolha dos representantes docentes, dos representantes técnico-administrativos em educação e dos representantes discentes.

§ 2º Os representantes terão seus suplentes escolhidos pelo mesmo procedimento dos titulares.

§ 3º A posse dos membros representantes, titulares e suplentes, indicados pelos seus pares, deverá ocorrer numa próxima reunião do Conselho Superior, a ser realizada em até 15 (dias) após a escolha e a respectiva indicação.

§ 4º A indicação dos membros externos deverá ser solicitada às Câmaras Municipais pelo presidente do Conselho Universitário, não sendo a ausência da indicação fator impeditivo para a realização da primeira reunião.

§ 5º Após a primeira reunião do Conselho Universitário com sua nova composição, a sua atual composição será automaticamente extinta.

Art. 9º A nova composição do Conselho Curador terá 10 (dez) membros, da seguinte forma:

I - Por 7 (sete) representantes docentes, indicados pelos seus pares;

II - Por 1 (um) representante técnico-administrativo em educação, indicado pelos seus pares;

III - Por 1 (um) representante discente, indicado pelos seus pares;

IV - Por 1 (um) representante da comunidade externa, indicado pela Câmara Municipal dos municípios que comportam campus da Universidade, de maneira rotativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



§ 1º Os membros do Conselho Curador não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Ufop ou exercer cargos de direção ou funções gratificadas.

§ 2º Deverá ser garantida a participação mínima de representantes docentes de cada campus.

§ 3º O processo de escolha da nova composição do Conselho Curador deverá ser conduzido por comissão a ser definida pelo Conselho Universitário em sua nova composição.

§ 4º Os indicados por seus pares à nova composição do Conselho Curador deverão tomar posse na primeira reunião do Conselho, na forma estabelecida pelo Regimento Geral. Nesta reunião os membros do Conselho Curador procederão também a escolha de seu presidente.

§ 5º Os representantes terão seus suplentes escolhidos pelo mesmo procedimento dos titulares.

§ 6º A indicação do membro externo do Conselho deverá ser solicitada à Câmara Municipal pelo presidente do Conselho Curador.

§ 7º Após a primeira reunião do Conselho Curador com sua nova composição, a atual composição será automaticamente extinta.

Art. 10 Caberá à comissão de transição para implementação do novo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto, divulgar o cronograma de implantação dos Conselhos Superiores, do Conselho Universitário e do Conselho Curador da Ufop, durante o período de suspensão das atividades presenciais da universidade, conforme resolução Cuni n.º 2.337.

§ 1º A divulgação do cronograma deverá ser feita nos veículos de comunicação da Ufop, bem como nas mídias sociais institucionais, com o apoio da Coordenadoria de Comunicação Institucional.

§ 2º Deverá ser dada ênfase na divulgação da composição dos conselhos, buscando estimular a participação e a representatividade de todas as categorias previstas no Estatuto.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo atual Conselho Universitário.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 7 de maio de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente